



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ
Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

- LEI MUNICIPAL Nº174/80 -

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante Concorrência Pública, o veículo de propriedade do Município e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Concorrência Pública o veículo, cuja características encontra-se abaixo, de propriedade deste Município: marca:volkswagen, modelo:sedan 1300, placa: IK-0188, cor:branca O, combustível:gasolina, potência: 46 HP, categoria:oficial, nº de chassis:BP-835-728, nº do motor: BP-506646, nacionalidade:brasileira, ano de fabricação:1.972.

§ Único - O preço mínimo à vista para alienação do veículo acima e Cr\$30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Patrimônio Municipal o citado veículo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 06/Fevereiro/1.980

ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gomes de Souza
SECRETÁRIO